



DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | CARLA CAPUTI

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. 22 3199-9631

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023 • Edição 067

www.sjb.rj.gov.br

Gabinete

Carla Caputi

LEI nº 1009/2023, de 12 de abril de 2023

Revoga o §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 1003/2022, de 30 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Barra para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI::

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art.1º. Fica revogado o §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 1003/2022, de 30 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Barra para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências, passando o §2º do citado artigo a ser Parágrafo único.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias.

São João da Barra, 12 de abril de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita de São João da Barra

LEI nº 1010/2023, de 12 de abril de 2023

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 911/2022, de 20 de julho de 2022, que dispõe sobre o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI::

Art.1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 911/2022, de 20 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O vencimento base/piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, passa a ser no valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos nacional, em consonância com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022."

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 12 de abril de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita de São João da Barra

LEI nº 1011/2023, de 12 de abril de 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NOS TERMOS DO ART. 167, INCISO V, DA CF/88.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme abaixo descrito:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
1201.1133418142.018	4.4.90.52.00000	703	R\$ 955.000,00
TOTAL			R\$ 955.000,00

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais) advirá de proposta de Convênio nº 908475/2020 – aquisição de equipamentos para ampliação e composição de patrulha mecanizada - na fonte 703, realizado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do art. 167, inciso V, da CF/88.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa citado no artigo 1º para custeio das despesas e, ainda, a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 12 de abril de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

LEI nº 1012/2023, de 12 de abril de 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NOS TERMOS DO ART. 167, INCISO V, DA CF/88.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), conforme abaixo descrito:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
1201.1133418142.018	4.4.90.52.00000	703	382.000,00
TOTAL			R\$ 382.000,00

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), advirá de proposta de Convênio nº 930176/2022 - Desenvolvimento de atividade pesqueira artesanal através da Ampliação da Infraestrutura de processamento de derivados do Pescado de Atafona/São João da Barra/RJ - na fonte 703, realizado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do art.167, inciso V, da CF/88.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa citado no artigo 1º para o custeio das despesas e, ainda, a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.



Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 12 de abril de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

LEI nº 1013/2023, de 12 de abril de 2023
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NOS TERMOS DO ART. 167, INCISO V, DA CF/88.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 786.850,00 (setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme abaixo descrito:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
2602.0618118102.040	4.4.90.52.00000	703	R\$ 786.850,00
TOTAL			R\$ 786.850,00

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 786.850,00 (setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), advirá de proposta de Convênio nº 936529/2022, que visa estruturar a guarda civil municipal de São João da Barra, com aquisição de viaturas caracterizadas – Emenda 71200008, na fonte 703, realizado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do art. 167, inciso V, da CF/88.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa citado no artigo 1º para custeio das despesas e, ainda, a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 12 de abril de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita

DECRETO nº 027/23, de 12 de abril de 2023
Dispõe sobre a REVOGAÇÃO do Decreto Municipal nº. 020, de 23 de março de 2023, que dispunha sobre o Marco Temporal e o procedimento de transição entre a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e as Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 55 da Lei Orgânica,

Considerando a edição, pelo Governo Federal, da **Medida Provisória (MP) 1.167/2023**, que prorrogou até 30 de dezembro a validade de três leis sobre compras públicas: a antiga Lei de Licitações (Lei 8.666, de 1993) e a Lei do Pregão (Lei 10.520, de 2002);

Considerando a necessidade de os órgãos da Administração Pública Municipal promoverem a devida adequação de seus procedimentos de compras, **DECRETA:**

Art.1º Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal nº. 020, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre o Marco Temporal e o procedimento de transição entre a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e as Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho

de 1993, e nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de São João da Barra-RJ, em razão da publicação da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que alterou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art.2º Este decreto vigorará a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de março de 2023.

São João da Barra, 12 de abril de 2023.

Karla Chagas Maia
Prefeita de São João da Barra

Administração

João Carlos Nunes Pereira

Portaria nº 372/23, de 12 de abril de 2023

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a decisão proferida no Mandado de Segurança autuado no Processo sob o nº 0000411-15.2019.8.19.0053, em curso na 1ª vara, comarca de São João da Barra (RJ),

RESOLVE:

Art.1º- **Convocar para entrega de documentos** conforme item 4.0 do edital e documentos complementares como: cartão do SUS, conta bancária (Itaú), declaração do imposto de renda completa e CPF dos dependentes; (decorrente de ordem judicial pendente de recurso), no dia 19 de abril de 2023, às 15h, a candidata **KEILA KISSILA PAULA SERAFIM**, aprovada na 5ª colocação para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, no concurso público municipal regido pelo edital nº 01/2015, de 23 de janeiro de 2015, e posterior nomeação.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. São João da Barra, 12 de abril de 2023.

João Carlos Nunes Pereira
Secretário Municipal de Administração

Assistência Social

e Direitos Humanos

Sharlene Barbosa Gomes

AVISO DE COTAÇÃO Nº 007/2023 **DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/2021** **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **período de 11 à 13 de abril de 2023 até as 16:59:59"**, no âmbito do **processo administrativo nº 977/2023**, estará recebendo via endereço eletrônico, cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, CONTEMPLANDO COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência. Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: compras@sjb.rj.gov.br

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoaodabarra-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=263>

São João da Barra/RJ, 11 de abril de 2023.

Sharlene Barbosa Gomes

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

RESOLUÇÃO nº 33/2023

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Em conformidade com a resolução 01/2020 que consta a homologação dos candidatos titulares e suplentes, para o Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar de São João da Barra quadriênio 2020/2024. O CMDCA delibera por:

Art.1º CONVOCAR a suplente **EDILIA PAIVA RIBEIRO FREITAS** para cobrir as férias das conselheiras tutelares conforme calendário dos meses citados abaixo. Faz-se necessário a emissão de todos os documentos incluindo conta bancária.

ABRIL- FLÁVIA GONÇALVES

MAIO- JESSICA AMARAL

JUNHO-JODILCE GOMES

Art.2º Na impossibilidade de preencher todos os meses solicitados, a conselheira supracitada deverá, em até 24 horas, comparecer ao CMDCA, situado à Rua Coronel Moreira nº04 Centro, das 08 às 17 horas, a fim de assinar termo específico.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor em 13 de abril de 2023.

Fernanda Pedro

Presidente do CMDCA-SJB

Resolução 013/2021

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6180/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João da Barra avisa aos interessados que fará realizar no dia 18/04/2023, às 10 horas, a reabertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, visando o prosseguimento do certame em decorrência da inabilitação da empresa **RAIZES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI**.

São João da Barra, 12 de abril de 2023.

Luiz Felipe Medeiros de Azevedo

Pregoeiro

Educação

Angélica Rodrigues da Silva

AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

Pregão Eletrônico 010/2023

Processo: 528/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E VASILHAMES VAZIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Pregoeira do Município de São João da Barra, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que o procedimento licitatório em epígrafe foi declarado **FRUSTRADO**, uma vez que não houve fornecedor habilitado na presente licitação.

São João da Barra, 12 de abril de 2022.

Meiry Hellen de Andrade Amaral Almeida

Pregoeira



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**